



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.624, DE 15 DE OUTUBRO DE 2004.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO
DOS JOVENS EMPRESÁRIOS DE
BENTO GONÇALVES.**

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS EMPRESÁRIOS DE BENTO GONÇALVES**, repassando o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para parceria nas despesas de organização geral do *XIII Encontro Estadual de Jovens Empresários*, que realizar-se-á nesta cidade, no dia 29 de outubro de 2004, na Fundaparque, conforme minuta anexa parte integrante desta lei.

Art. 2º - Em contrapartida a entidade conveniada disponibilizará 20 (vinte) vagas gratuitas para servidores municipais indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, participarem do evento que trata o art. 1º.

Art. 3º - A despesa decorrente desta lei correrá à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
06.06 – OUTROS ENCARGOS
0606.2884500132.096 – Auxílios a Distribuir
3.3.50.41.00.0000 - Contribuições – 203

Art. 4º - A entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de dezembro de 2004.

Art. 5º - O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e quatro.


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

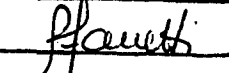
Registre-se e Publique-se


Patricia Brun Perizzolo

Processo nº 7500, de 07.10.2004.

Registrado (a) às fls. 053
e publicado (a)

Em 15/10/2004





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS EMPRESÁRIOS DE BENTO GONÇALVES

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal, **DARCY POZZA**, doravante denominado **CONVENIENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS EMPRESÁRIOS DE BENTO GONÇALVES**, com sede na Rua Alameda Fenavinho, 481, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 91.987.529/0001-04, representada por seu Presidente **JORDANO ZANESCO**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto conceder auxílio financeiro à **CONVENIADA** no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para parceria nas despesas de organização geral do XIII Encontro Estadual de Jovens Empresários, que realizar-se-á nesta cidade, no dia 29 de outubro de 2004, na Fundaparque.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a **CONVENIADA** disponibilizará 20 (vinte) vagas gratuitas para servidores municipais indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, participarem do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será pago em parcela única e deverá ser depositado no Banco Itaú S/A, conta corrente nº 23092-6, agência 0574, em favor da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUARTA - O presente convênio vigorará até o final do evento que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA - A **CONVENIADA** deverá prestar contas do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças, até 20 de dezembro de 2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA – A fiscalização do presente convênio ficará a cargo do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA SÉTIMA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS EMPRESÁRIOS
DE BENTO GONÇALVES**
Jordano Zanesco

Testemunhas:

Processo nº 7500, de 07.10.2004.